

PACTO INSTITUCIONAL

para a valorização da Economia Circular na Região Centro

2ª EDIÇÃO | 2023-2025

A economia circular é hoje um tema-chave na agenda política nacional e internacional. A **Comissão Europeia** adotou em 2015 o primeiro [Plano de Ação para a Economia Circular](#), visando garantir o crescimento sustentável na União Europeia e promover a transição da Europa para uma economia mais circular. A sua implementação veio revelar que a “*circularidade gerou novas oportunidades de negócio, fez surgir novos modelos empresariais e desenvolveu novos mercados, tanto dentro como fora da União*”¹.

Em linha com as ambições europeias, **Portugal** avançou, em 2017, com o seu [Plano de Ação de Ação para a Economia Circular 2017-2020](#) (PAEC), aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro, o qual consubstancia a estratégia nacional para a economia circular assente num conjunto de ações de cariz transversal (nacionais), setorial e regional, que visam acelerar transição para um modelo económico mais “circular” e, simultaneamente, promover a criação de emprego, o crescimento económico, a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento social.

Em conformidade com as orientações europeias e nacionais, a **CCDRC** assumiu o papel de fazer convergir o desenvolvimento da economia circular com a valorização do território desenvolvendo, em 2018, a sua [Agenda de Economia Circular do Centro](#).

Para o efeito, contou com a capitalização da experiência de participação em projetos de cooperação internacional sobre o tema da economia circular e também com a auscultação e envolvimento de atores regionais, num processo que beneficiou do modelo de governação da *Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Centro - RIS3*.

A **Agenda de Economia Circular do Centro** estrutura-se de acordo com cinco eixos prioritários e três ações transversais, que enquadram as várias iniciativas que a CCDRC tem vindo a desenvolver, em parceria com os vários atores regionais. *Os cinco eixos são:* (i) *Investigação* científica e tecnológica de suporte; (ii) *Compras* circulares; (iii) *Educação*, sensibilização e capacitação; (v) *Estratégias* empresariais e simbioses industriais; (v) *Economia circular* ao serviço da inovação e coesão territorial. As três ações transversais são: i) Programa de divulgação, comunicação e demonstração; (ii) Instrumentos de financiamento; (iii) Legislação e regulamentação.

O **Pacto Institucional para a Valorização da Economia Circular** (Pacto), cuja 1ª edição foi lançada em dezembro de 2019, foi uma das iniciativas promovidas no âmbito da Agenda Regional. A CCDRC propôs a entidades públicas e privadas da região a celebração de um Pacto com o objetivo de estimular a adoção de práticas para a valorização da economia circular.

¹ [COM \(2019\) 190 Final](#) - Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões.

Assim, considerando:

- a **avaliação positiva da 1ª edição do Pacto** que contou com a adesão de 86 entidades e de um total de 237 ações de economia circular subscritas na região;
- a **necessidade de continuar a promover a economia circular** – de notar que o [Relatório](#)² de avaliação final do PAEC (triénio 2018-2020) conclui: *pese embora as múltiplas iniciativas que tiveram lugar e a dinâmica efetivamente gerada de forma transversal em muitas atividades, os indicadores estatísticos evidenciam que o País se encontra, regra geral, com um desempenho aquém do da média da UE, mantendo-se as características de um metabolismo lento e de uma baixa produtividade dos recursos;*
- a **abundância de recursos** na região passíveis de serem mobilizados rumo a uma economia circular, tais como a qualidade da investigação produzida; existência de conhecimento e de recursos humanos qualificados; capitalização com a participação em redes nacionais e internacionais; diversidade do tecido empresarial; disponibilidade de recursos endógenos; vontade política; financiamento e, ainda, a crescente preocupação e sensibilização para as questões da sustentabilidade económica, social e ambiental por parte dos cidadãos;

a CCDRC, no quadro da sua responsabilidade de coordenação da *Agenda de Economia Circular do Centro*, em estreita articulação com a estratégia de desenvolvimento regional, acorda com a entidade _____ a subscrição da 2ª edição do **PACTO INSTITUCIONAL PARA A VALORIZAÇÃO DA ECONOMIA CIRCULAR NA REGIÃO CENTRO** (doravante designado por Pacto) que se rege pelas cláusulas seguintes:

1. O Pacto visa a subscrição de até três compromissos (doravante designado por ações), que contribuam para uma economia circular na região;
2. As ações deverão contribuir para a implementação da *Agenda de Economia Circular do Centro*, sendo a sua realização monitorizada e os seus resultados quantificados;
3. O Pacto tem a duração de dois anos;
4. As ações subscritas devem ser implementadas entre julho de 2023 e junho de 2025;
5. Na qualidade de primeira subscritora do Pacto, a CCDRC compromete-se a:
 - a) Continuar a promover, no âmbito do Programa Regional do Centro (Centro 2030), a definição de instrumentos de intervenção que contribuam para o disposto na *Agenda Regional de Economia Circular*;
 - b) Assegurar que os projetos internacionais em que participa, no âmbito da economia circular, constituam efetivos veículos de capacitação e de transferência de conhecimento para a região;

² *Balanço das Atividades do PAEC e dos resultados alcançados entre 2018 e 2020*. Coordenação: Agência Portuguesa do Ambiente e Direção-Geral das Atividades Económicas, 2021

- c) Apoiar a participação de entidades regionais em projetos internacionais relacionados com a economia circular;
 - d) Promover a divulgação, em plataformas digitais nacionais e europeias, das ações de economia circular desenvolvidas pelas entidades regionais e, por esta via, dar visibilidade à *Agenda Regional de Economia Circular do Centro*;
 - e) Promover uma campanha de comunicação social nos *media sobre o estado da arte* relativo às ações de economia circular na região;
 - f) Produzir e divulgar, ao fim de um ano após o início de vigência do Pacto, o relatório de monitorização intermédia relativo ao desenvolvimento da 2ª edição do Pacto;
 - g) Produzir e divulgar relatório final de avaliação da 2ª edição do Pacto.
6. Na qualidade de segunda subscriitora do Pacto, a _____
_____ (nome da entidade) compromete-se a:
- a) _____ (descrição da ação 1 sob a forma de verbo no indicativo), medido pelos seguintes indicadores e metas:
 - Indicadores: _____
 - Metas: _____Esta ação enquadra-se na(s) seguinte(s) **estratégia(s) da economia circular** _____.
 - b) _____ (descrição da ação 2 sob a forma de verbo no indicativo), medido pelos seguintes indicadores e metas:
 - Indicadores: _____
 - Metas: _____Esta ação enquadra-se na(s) seguinte(s) **estratégia(s) da economia circular** _____.
 - c) _____ (descrição da ação 3 sob a forma de verbo no indicativo), medido pelos seguintes indicadores e metas:
 - Indicadores: _____
 - Metas: _____Esta ação enquadra-se na(s) seguinte(s) **estratégia(s) da economia circular** _____.
 - d) Reportar, ao fim de um ano após o início de vigência do Pacto, o ponto de situação das três ações acima referidas;
 - e) Reportar, no final de vigência do Pacto, os resultados no que respeita ao cumprimento das metas, para efeitos de avaliação final da 2ª edição;
 - f) Concordar com a divulgação das ações em plataformas digitais nacionais e europeias de economia circular;
 - g) Participar em campanhas de comunicação social nos *media*, caso as ações subscritas, pelo elevado mérito ou inovação, se destaquem no domínio da economia circular na região.
7. A 2ª edição do Pacto entra em vigor no dia 15 de julho de 2023 e termina a 30 de junho de 2025.

8. A qualquer momento, o Pacto subscrito pode ser revogado por pedido expresso de uma das partes.

-----, ---- de ---- de 2023

Assinatura da primeira subscritora

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)

Assinatura da segunda subscritora

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX